PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 064/2015

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o número de matrícula 23244, livro 2R-G, situado na Avenida José Leopoldino, esquina com a Rua Dália Álvares, Bairro Amazonas, Abaeté/MG de propriedade de Britas Abaeté LTDA, CNPJ: 86.603.248/0001-62, medindo pela frente 30,00m (trinta metros) confrontando com a Avenida José Leopoldino, pela direita com extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com a Rua Dália Álvares, pela esquerda com extensão de 30,00m (trinta Metros) confrontando com o lote 08, pelos fundos com extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote15, totalizando 900,00m² (novecentos metros quadrados), a ser desmembrado da seguinte forma:

LOTE 13/14 A: QUADRA 16

Pela frente com extensão de 18,00m (dezoito metros) confrontando com a Avenida José Leopoldino, pela direita com extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 13/14 B, pela esquerda com a extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 08, pelos fundos com extensão de 18,00m (dezoito metros) confrontando com o lote 15, perfazendo uma área total de 540,00m² (quinhentos metros quadrados).

LOTE 13/14 B: QUADRA 16

Pela frente com extensão de 12,00m (doze metros) confrontando com a Avenida José Leopoldino, pela direita com extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com a Rua Dália Álvares, pela esquerda com a extensão de 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 13/14 A, pelos fundos com extensão de 12,00m (doze metros) confrontando com o lote 15, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze, (04/05/2015).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal